LEI Nº 2.562, de 19 de março de 2014.

Dispõe sobre autorização para firmar convênio para repasse financeiro entre o Município de João Neiva e o Centro de Atendimento Educacional Especializado "Semente de Amor" - Associação Pestalozzi de João Neiva.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizando a celebrar Convênio com o **Centro de Atendimento Educacional Especializado "Semente de Amor" - Associação Pestalozzi de João Neiva**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.403.602/0001-86, com sede administrativa na Rua Jacinta Palassi De Angeli, s/nº, loteamento Ernesto Silva, João Neiva-ES, visando o repassar recursos financeiros no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), no período de março a dezembro do corrente ano, cujo valor deverá ser empregado no pagamento de Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Psicólogo, objetivando o atendimento às pessoas portadoras de deficiência.

Parágrafo único – O valor estabelecido no caput deste artigo será repassado, mensalmente, ao Centro de Atendimento Educacional Especializado "Semente de Amor" - Associação Pestalozzi de João Neiva, sendo cada parcela no valor de R$ 9.600,0 (nove mil e seiscentos reais).

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal Saúde de João Neiva (FMS), abaixo especificada:

- Órgão: 033 (Fundo Municipal Saúde de João Neiva)
- Unidade: 103 (Bloco da Média e Alta Complexidade)
- Função: 10 (Saúde)
- Subfunção: 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial)
- Programa: 0031 (Ações de Média e Alta Complexidade)
- Projeto/Atividade: 2.081 (Atendimento a Saúde Mental e ao Dependente Químico)
- Elemento de Despesa: 33903900000 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica)
- Fonte de Recurso: 12010000 (Recursos Próprios - Saúde)

Art. 3º - A forma de realização, o valor do repasse mensal dos recursos, as obrigações das partes, as normas e prazos para realização da prestação de contas, a dotação orçamentária específica e demais regras serão definidas no Convênio a ser firmado.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 19 de março de 2014.

Edilson Belloti
Prefeito Municipal em exercício